



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA**

LEI MUNICIPAL Nº 2.028/2004

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A DOAR A UNIÃO FEDERAL –
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA –
SEÇÃO JUDICIARIA DA PARAÍBA ÁREA DE
UM TERRENO**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a vontade soberana do Povo, pelos seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação em favor da UNIÃO FEDERAL - JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA – SEÇÃO JUDICIARIA DA PARAÍBA área total de 800m² (oitocentos metros quadrados) de terreno, com o fim específico de ampliar o prédio da sede da Vara Federal nesta cidade, medindo 13,50 m (treze metros e cinquenta) de frente por 13,50 m (treze metros e cinquenta) de fundo, com laterais medindo 60 m (sessenta metros), limitando se ao Sul, com terreno do município, ao Norte com a rua Francisco Vieira da Costa, ao Leste com terreno doado a Polícia Militar do Estado e ao Oeste com terreno da Justiça Federal.

Art. 2º Fica a UNIÃO FEDERAL - JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA – SEÇÃO JUDICIARIA DA PARAÍBA com o encargo de iniciar as edificações na cidade de Sousa no prazo de 02 (dois) anos da vigência desta Lei, para cumprir o que dispõe o artigo anterior, sob pena de o bem cuja doação é autorizada por esta Lei reverter – se ao patrimônio municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Município de Sousa, Estado da Paraíba, em 10 de novembro de 2004.

**LEONARDO DE MELO GADELHA
PREFEITO**